



PROJETO DE LEI Nº 013/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 14:40h Nº 76822
Em 11/03/24
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (dois) Motoristas**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, em razão de excepcional interesse público

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Visto pelo Jurídico

Milian Casper Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Proc. nº 12.413/2021



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Motoristas.

As contratações autorizadas por esta Lei são de caráter urgente, urgentíssima e servirão para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude no transporte escolar em substituição a dois servidores, um que se encontra afastado em licença saúde e outro que está no fim de seu contrato neste mês de março.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ..11.. de*MARÇO*..... de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

CC 4 - FG 2 - PADRÃO 3 - 70% Nível 3 Magistério

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/2024	114.630.197,24
DESPESA DE PESSOAL JANEIRO/2024	58.591.977,30
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	51,11

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor impacto anterior		37.483,73
02	Cargo padrão 3	31.062,72	62.125,44
01	Cargo CC 4	72.103,35	72.103,35
01	(-) Extinção cargo CC 3	-53.835,19	-53.835,19
01	Função Gratificada 2	20.691,02	20.691,02
01	Gratificação de 70% Nível 3 Magistério	48.374,81	48.374,81
	Soma:		186.943,16

Despesa de Pessoal Atual: 58.778.920,46

PERCENTUAL ATUAL: 51,28%

LRSM 11/03/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Lutz Ronaldo Soares Marins
Assessor Contábil
Portaria 0948/2014